



20970246



08020.008470/2022-17

Boletim de Serviço em 01/12/2022



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 478, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Diretoria de Gestão e Integração de Informações - DGI da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com a finalidade de realizar estudos, pesquisas e avaliações com vistas a estabelecer regras e normas sobre metodologia, padronização e categorização dos dados e informações fornecidos pelos integrantes do Sinesp.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, do Anexo I, do Decreto Nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto Nº 11.103, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Diretoria de Gestão e Integração de Informações - DGI da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com a finalidade de realizar estudos, pesquisas e avaliações com vistas a estabelecer regras e normas sobre metodologia, padronização e categorização dos dados e informações fornecidos pelos integrantes do Sinesp.

Art.2º Nomear para compor o referido Grupo de Trabalho (GT):

I - MÁRCIA REGINA DE SOUZA LEITÃO, da Coordenação-Geral de Gestão e Integração de Dados - Coordenadora do GT;

II - DHEBORA BEZERRA DE AZEVEDO, da Coordenação-Geral de Gestão e Integração de Dados - Coordenadora Substituta;

III - JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, da Coordenação-Geral de Gestão e Integração de Dados - membro participante;

IV - RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA, da Coordenação-Geral do Sinesp - membro participante; e

V - FLÁVIO SOARES DA SILVA, da Coordenação-Geral do Sinesp - membro participante.

Art.3º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que um Relatório Final seja apresentado ao Diretor de Gestão e Integração de Informações, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante proposta do Coordenador, devidamente fundamentada.

Art.4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 01/12/2022, às 17:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20970246** e o código CRC **8D35C7E4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.